Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 10/2025 - PROPI/RE/IFRN **26 de março de 2025**

Edital nº 10/2025 – PROPI/RE/IFRN

Seleção Interna de Propostas de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) Parceria com a empresa Epson do Brasil – Incentivo via Lei de Informática

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Diretor de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2025, torna pública a Seleção Interna de Propostas de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) Parceria com a empresa Epson do Brasil – Incentivo via Lei de Informática

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar propostas de **Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)** que possam ser submetidas à empresa **Epson do Brasil**, com foco em parceria via recursos oriundos da **Lei de Informática**.

1.2. A seleção será coordenada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) do IFRN, sendo a decisão final de aprovação das propostas de competência exclusiva da Epson do Brasil.

1.3. Os objetivos específicos são:
1.3.1. Despertar a vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição em todos os níveis, visando à criação de ambiente para elevar a competitividade nacional em nível local e regional.
1.3.2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição.
1.3.3. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa executados no âmbito do IFRN.
1.3.4. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão submeter propostas os **servidores efetivos do IFRN**.

2.2. É necessário que o proponente **não esteja afastado** de suas funções ou em qualquer tipo de **licença** no momento da submissão da proposta.

3. SOBRE AS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão estar alinhadas à **Lei de Informática (Lei nº 8.248/1991 e suas alterações)**, a qual estabelece incentivos fiscais para empresas de tecnologia que investirem em atividades de PD&I, em parceria com instituições de pesquisa.

3.2. Os projetos devem apresentar caráter inovador, estar voltados ao desenvolvimento tecnológico e ter aplicabilidade prática.

3.3. Cada proposta deverá conter as seguintes informações:

- Nome da Proposta de Projeto;

- Nome completo do Proponente;
- E-mail institucional;
- Contato de WhatsApp;
- Breve Descrição da Ação (Resumo);
- Recursos Aplicados (R$);
- Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level - TRL 1 a 9);
- Aplicabilidade da Inovação.

3.4. A submissão deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário disponível em: **https://forms.gle/sDwvEbKFhG1MzFfDA**

3.5. O prazo final para submissão das propostas é **14 de abril de 2025**.

3.6. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas submetidas serão enviadas pela PROPI à empresa **Epson do Brasil**, que será responsável por analisar e selecionar as que atenderem aos critérios e interesses da empresa.

4.2. A PROPI entrará em contato com os proponentes **das propostas aprovadas**, informando os encaminhamentos seguintes para formalização e execução dos projetos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PROPI **não se responsabilizará pelo formato, critérios ou resultados do processo seletivo realizado pela Epson do Brasil**.

5.2. Casos omissos serão tratados pela PROPI.

5.3. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito;

5.4. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade;

5.5. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
5.5.1. cometer ato ilícito;
5.5.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.

5.6. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

5.7. O cronograma permanecerá inalterado, exceto em situações extremas que serão analisadas pela PROPI.

5.8. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(*Assinado Eletronicamente*)
Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

(*Assinado Eletronicamente*)
João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 26/03/2025 19:44:32.
- **Joao Teixeira de Carvalho Neto**, **DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC**, em 26/03/2025 19:51:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 858357
Código de Autenticação: f102d4d285